

:: SEI / TRF3 - 1285002 - Ordem de Serviço N.I. ::

Ordem de Serviço nº 01/2015-Dir

O DOUTOR MÁRCIO SATALINO MESQUITA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 21ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO os Termos da Resolução N. 570184, de 22 de julho de 2014, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, que dispõe em seu artigo 1º que os Juizados Especiais Federais não recebam mais autos físicos para distribuição e

CONSIDERANDO ainda a Recomendação 01/2014-DF, de 08 de agosto de 2014, da Diretoria do Foro, a qual determina que os autos redistribuídos das Varas Federais sejam digitalizados e cadastrados no sistema do Juizado Especial Federal pelo setor administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que os processos físicos recebidos da Justiça Estadual para redistribuição e que, pela matéria e/ou valor da causa, se insiram em tese na competência do Juizado Especial Federal, sejam digitalizados e cadastrados no Sistema JEF pela Seção de Distribuição desta Subseção, sem prejuízo de posterior deliberação do MM. Juiz Presidente do JEF. Caso contrário, deverão ser distribuídos a uma das Varas Federais, também sem prejuízo de posterior deliberação do MM. Juiz Federal competente.

Art. 2º. Determinar que os processos em mídia digital recebidos da Justiça Estadual para redistribuição e que, pela matéria e/ou valor da causa, se insiram em tese na competência do Juizado Especial Federal, sejam cadastrados no Sistema JEF pela Seção de Distribuição desta Subseção, sem prejuízo de posterior deliberação do MM. Juiz Presidente do JEF. Caso contrário, deverão ser impressos e distribuídos a uma das Varas Federais, também sem prejuízo de posterior deliberação do MM. Juiz Federal competente.

Taubaté, 20 de agosto de 2015.

MÁRCIO SATALINO MESQUITA
JUIZ FEDERAL DIRETOR
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 28/08/2015, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 1300558 - Portaria N.I. ::

Portaria nº 009/2015-Dir

O DOUTOR MÁRCIO SATALINO MESQUITA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FÓRUM FEDERAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e:

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64/2005 - COGE;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 008/2005 - DF de 14/01/2005;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos nºs 102 e 103/2009-COGE e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a escala de Plantão Judiciário na Subseção Judiciária de Taubaté-SP,

RESOLVE:

I – **Estabelecer** a escala de Plantão Judiciário semanal para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO VARA JUÍZ(A)

Das 19h. de 31/08 as 9h. de 04/09/2015 JEF Giovana Aparecida Lima Maia

II – **CABERÁ** ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrado(o) que a substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.